

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 489/2022.****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022 (PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IRUPI - ADESI.**

Com a finalidade de estabelecer parcerias de interesse público, visando garantir Direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla que dependem de atendimentos continuados, o **MUNICÍPIO DE IRUPI – ES**, inscrito no CNPJ sob nº **36.403.954/0001-92** neste ato representado por **EDMILSON MEIRELLES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Irupi/ES, brasileiro, portadora do RG nº **747.346 – SSP/ES** e inscrito no CPF/MF sob nº **813.296.287-72**, e pela Secretária de Assistência Social, Sra. **MARLENE GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº **1.371.808 – SSP/ES** e inscrito no CPF/MF sob nº **046.129.457-51**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IRUPI - ADESI**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº **00.362.282/0001-77**, sediada na Rua Jeremias de Castro Souza, 125 - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sra. **ANGLENICE RAMOS DA SILVA**, portadora de RG nº **26.768.995-8** e CPF nº **115.015.437-33** residente e domiciliado na cidade de IRUPI - ES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, consoante previsão contida no Art. 2º inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.742/1993 (LOAS), Decreto Municipal nº 347 /2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, por de repactuação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** aditivo de prazo com fundamento no artigo 21 e seu parágrafo único, do Decreto Federal 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas nesse Termo Aditivo.






**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

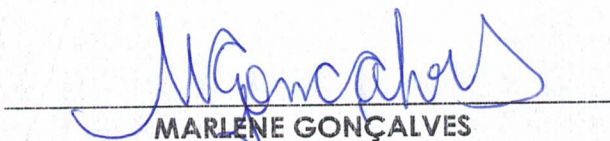
A Prefeitura Municipal de Irupi/ES providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Portal da Transparência/Rede Social, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Irupi/ES, 29 de dezembro de 2023,

  
\_\_\_\_\_  
**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ANGLENICE RAMOS DA SILVA**  
Presidente da ADESI

  
\_\_\_\_\_  
**MARLENE GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: